



CAMPOS CIDRACK

ADVOCACIA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE

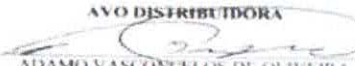
Ref.: 23.0721-PERP

Recorrente: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 2223, loja 06, Cambeba, CEP: 60.822-315, Fortaleza/CE, contato: (85) 3094-5247, neste ato representada por seu sócio proprietário, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2002009042854-SSP/CE, CPF: 006.106.133-67, residente e domiciliado à Rua do Anjo Branco, nº 1131, Apto. 1004, Torre 2 – Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-165, Fortaleza/CE, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2021.

AVO DISTRIBUIDORA

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 006.106.133-67
SOCIO - GERENTE

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 006.106.133-67


KÉSSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK
OAB/CE Nº 25.484



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE

Ref.: 23.0721-PERP

Recorrente: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, frisamos a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que se trata de pregão, aplica-se as disposições da legislação específica, qual seja, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu esta modalidade de licitação.

O Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, aduz que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente **a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso).

Considerando que o Recorrente manifestou previamente a intenção de recorrer, o prazo para interposição do presente somente computa a partir do despacho da Pregoeira, que ocorreu em 16/08/2021, iniciando, assim, o prazo recursal de 3 (três) dias, tendo como marco final em 19/08/2021.

Desta forma, as presentes razões encontra-se devidamente tempestivas, conforme os preceitos legais.

II. SÍNTESE DO FATOS

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regido pelo Edital nº 230721-PERP, cujo objeto:



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Aberta a sessão pública via site da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, em 12 de agosto 2021, às 08h10, em atendimento às disposições contidas no edital, registrou as propostas recebidas e, em seguida, abriu a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após a fase de lances aleatórios, a licitante ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME ficou em 3ª colocação, enquanto as demais licitantes classificadas em 1º e 2º lugar descumpriram cláusulas editalícias no que tange as especificações técnicas dos pneus objeto do certame.

III. DO MÉRITO - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PNEUS LICITADOS

Ab initio, cumpre destacar que a Administração pública, ao promover a licitação em apreço, determinou as especificações técnicas dos pneus que pretende adquirir, sendo requisito essencial que sejam do tipo Construção RADIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS/ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE			PROTEÇÃO SOCIAL			ADM. FIN.	SDSC	INFRA	SEC. DE EDUCAÇÃO		AGRI.	QTD TOTAL	MÉDIA UNIT.	VR. TOT.	TIPO DE COTA
			SEC.	HOSPIT	PSF	SEC.	IGD	FMDCA				FME	FUNDEB					
1	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	0	160	196,47	31.435,20	EXCLUSIVA
2	CÂMARA DE AR 750/15	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	80	113,22	6.793,20	EXCLUSIVA
3	CÂMARA DE AR 110/90/17	UND	0	0	0	14	0	0	0	0	16	0	0	0	30	38,50	1.155,00	EXCLUSIVA
4	CÂMARA DE AR 90/90/18	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	20	27,96	559,80	EXCLUSIVA
5	CÂMARA DE AR 90/90/19	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	40,56	811,20	EXCLUSIVA
6	PROTETOR 750/15	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	59,62	3.577,20	EXCLUSIVA
7	PROTETOR 1000/20	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	90	0	160	57,37	9.179,20	EXCLUSIVA
8	PNEU 90/90 R 15 RADIAL	UND	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	20	240,44	4.808,80	EXCLUSIVA
9	PNEU 110/90 R 17 RADIAL	UND	0	0	0	14	0	0	0	0	20	0	0	0	20	156,23	3.124,60	EXCLUSIVA
10	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	UND	0	96	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	274,90	9.346,60	EXCLUSIVA
11	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	UND	72	0	0	0	0	24	12	0	0	0	0	0	126	345,56	43.540,56	EXCLUSIVA
12	PNEU 18.4 R 34 RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	6.312,33	25.249,32	EXCLUSIVA
13	PNEU 190 R 14 C RADIAL	UND	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	72	904,57	65.129,04	EXCLUSIVA
14	PNEU 205/65 R 17 RADIAL	UND	36	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	52	1.322,92	68.791,84	EXCLUSIVA
15	PNEU 205/70 R 15C RADIAL	UND	24	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	88	725,85	63.874,80	EXCLUSIVA
16	PNEU 205/75 R 15C RADIAL	UND	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	910,50	36.436,00	EXCLUSIVA
17	PNEU 750 R 16C.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	75	938,11	70.358,25	PRINCIPAL
18	PNEU 750 R 16C.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	25	938,11	23.452,75	RESERVADA
19	PNEU 750 R 16. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	1.201,86	4.807,52	EXCLUSIVA
20	PNEU 225/75-R 16C RADIAL	UND	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	1.098,47	65.908,20	EXCLUSIVA
21	PNEU 205/85 R 16. RADIAL	UND	0	48	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	60	539,19	32.351,40	EXCLUSIVA
22	PNEU 1000-20 RADIAL DIRECCIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	30	3.415,86	102.475,80	PRINCIPAL
23	PNEU 1000-20 RADIAL DIRECCIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	10	3.415,86	34.158,60	RESERVADA



25	PNEU 1000-20. RADIAL (BARRACHUDO)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	0	120	3.217,33	386.079,60	PRINCIPAL
26	PNEU 1000-20 RADIAL (BARRACHUDO)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	0	40	3.217,33	128.693,20	RESERVADA
27	PNEU 215/75 R 17,5. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	45	0	90	1.451,20	130.608,00	PRINCIPAL	
28	PNEU 215/75 R 17,5. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	0	30	1.451,20	43.536,00	RESERVADA	
29	PNEU 275/80 R 22,5. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	72	2.743,53	197.534,16	PRINCIPAL	
30	PNEU 275/80 R 22,5. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	24	2.743,53	65.844,72	RESERVADA	
31	PNEU 12 5/80 R 18. RADIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	2.064,15	24.769,80	EXCLUSIVA	
32	PNEU 1400 R 24. (16 LONAS RADIAL)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	12	4.927,38	177.385,88	PRINCIPAL
33	PNEU 1400 R 24. (16 LONAS RADIAL)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12	4.927,38	59.128,56	RESERVADA
34	PNEU 17.5 R 25. (16 LONAS RADIAL)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	18	6.404,02	115.268,56	PRINCIPAL
35	PNEU 17.5 R 25. (16 LONAS RADIAL)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	6.404,02	38.420,52	RESERVADA
VALOR TOTAL																				2.154.055,76			

Com intuito de esclarecer o que seja o tipo de Construção RADIAL, é oportuno tecer algumas considerações.

Há dois tipos de construção de pneus: radial e convencional (ou diagonal). A nomenclatura designa uma diferença estrutural entre esses pneus.

Nos pneus convencionais (ou diagonais), os cordonéis das lonas (os tecidos) que, juntamente com a carcaça, compõem a estrutura do pneu, formam ângulos com a linha central da banda de rodagem. Daí alguns chamarem os pneus convencionais de diagonais. Enquanto nos radiais, além da estrutura têxtil, uma cintura de aço é disposta paralelamente à linha central da banda de rodagem; os fios metálicos formam um ângulo de 0° com a linha central, observa-se na imagem abaixo:



Pneu DIAGONAL



Pneu RADIAL

Essa diferença estrutural determina para qual utilização o pneu é mais adequado. Os radiais são indicados para veículos e motos que atingem altas velocidades, enquanto os convencionais têm uma variedade muito maior de aplicação. Podem ser usados em veículos e motos de baixa cilindrada. Já os pneus radiais oferece resistência e desempenho em alta velocidade e frenagens muito bruscas, em situações extremas em que um pneu convencional se tornaria um risco.



CAMPOS CIDRACK

ADVOCACIA



Cumpre destacar que além da diferença externa de um pneu para o outro, os fabricantes usam códigos, sendo o "R" sinalizar que é de construção radial.

À luz do esclarecimentos acima, a Prefeitura de Hidrolândia optou pela aquisição dos pneus do tipo radial, tendo vista as suas características e vantagens.

No caso em apreço, as Empresas-Licitantes L LOPES EIRELI, CNPJ: 01.794.045/0001-48 e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 10.539.642/0001-17, ambas vencedoras, 1 e 2º lugar (respectivamente) cujos pneus ofertados foram os itens 23 e 25.

23	PNEU 1000-20 RADIAL DIRECCIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	30	3.415,86	102.475,80	PRINCIPAL
24	PNEU 1000-20 RADIAL DIRECCIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	10	3.415,86	34.158,60	RESERVADA

www.hidrolandia.ce.gov.br
[@prefeituradehidrolandiaceara](https://www.instagram.com/prefeituradehidrolandiaceara)
[Prefeitura de Hidrolândia](https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Hidrolândia)

(88) 9 9747.3332 prefeiturahidrolandiac@outlook.com
 AV. LUÍZ CAMELO SOBRINHO, N° 640 CENTRO, CEP: 62270-000 - HIDROLÂNDIA - CE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27

25	PNEU 1000-20 RADIAL (BORSACHUDO)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60	0	120	3.217,33	386.079,60	PRINCIPAL
----	----------------------------------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----	---	-----	----------	------------	-----------

Ocorre que na apresentação das respectivas propostas, as licitantes acima mencionadas não cumpriram os requisitos do termo de referência quanto as especificações técnicas dos itens, isto porque consultando o catálogo das fabricantes não constam os pneus com as especificações "Pneu 1000-20 RADIAL Direccional", **APENAS "PNEU ANTEO 1000-20 DIAGONAL" E "PNEU WESTLAKE 1000-20 DIAGONAL"**, conforme se observa na tela abaixo:



CAMPOS CIDRACK

ADVOCACIA



Detalhes

WESTLAK

Informações gerais: Este produto é fabricado em um processo de produção em massa, com o objetivo de garantir a máxima eficiência e durabilidade. A empresa possui uma linha de produtos diversificada, com foco em soluções para o setor de transporte e logística.

WESTLAK PNEU, possui o maior estoque de pneus para caminhões, ônibus e veículos comerciais em todo o Brasil.

Informação Adicional

Avul	18
Perfil	100
Modelo	10 200
Largura	10 00
Indice	100
Estado	18
Construção	100%
rpm	10000-11000
Pelo de origem	100%
Garantia	3 anos contra defeito de fabricação
Marca	WESTLAK



DETALHES TÉCNICOS

SOBRE O PNEU

Marca	ANTEO
Modelo	AT65
Modelo	10.0 20
Largura	10.0"
Perfil	100"
Avul	20
Dímetro total em mm	914.4
Índice de peso	146-3000 kg, 145-2720 kg, 146/145
Índice de velocidade	J-100 km/h, J
Tipo de construção	DIRACIONAL
Peso	37.652
Tipo de terreno	REGIONAL
tipo de montagem	COM CÂMARA
Quantidade de lonas	16
Profundidade do sulco	12.5
Pressão máxima	11.0
Registro cuneta	00-306/2012
Garantia	3 anos Contra Defeito de Fabricação
Observações	Produto novo. Imagem meramente ilustrativa





Assim, observa-se que as licitantes ocorreram em violação a cláusulas editalícias, pois apresentaram pneus com especificações técnicas diversas das exigidas no termo de referência, qual seja:

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

Nessa ótica, não resta alternativa senão a desclassificação da propostas apresentadas pelas Empresas-Licitantes L LOPES EIRELI, CNPJ: 01.794.045/0001-48 e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 10.539.642/0001-17.

IV – DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

É consabido que todo e qualquer processo licitatório deve ser norteado pelos Princípios básicos estampados no Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para o caso concreto, 02 (dois) destes Princípios merecem destaque especial. São eles:

a) Princípio da Legalidade

Nas palavras do célebre doutrinador Hely Lopes Meirelles, “a legalidade, como princípio da Administração (Art. 37, caput, CF/1988), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso.”

Significa dizer que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite. Logo, se a Lei permite que a Administração Pública contrate com o ente privado e estabelece um meio formal para isso (que é a Licitação), as Partes envolvidas (licitantes e Administração Pública) devem se pautar pelas diretrizes e regramentos do edital aprovado para a finalidade específica, eis que se submetem de forma adstrita ao certame.

b) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O Autor Celso Antônio Bandeira de Mello, observa em uma de suas obras, que



CAMPOS CIDRACK

ADVOCACIA



este Princípio vincula a Administração Pública a seguir, de forma estrita, a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame.

Trata-se, pois, de Princípio decorrente do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece, de forma clara, o seguinte:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Estando as Partes adstritas ao edital, qualquer desvio aos termos delineados no instrumento, caracteriza afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

In casu, observa-se as licitantes não cumpriram com as determinações do edital e do termo de referência no que tanges as especificações técnicas dos objetos licitados, as quais estavam vinculadas tão logo que manifestaram o interesse de participar do certame.

Cumpre destacar que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aduz que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

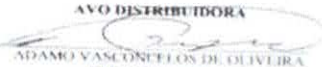
Desta forma, não resta alternativa senão a desclassificação das propostas, sob pena de afronta aos princípios que regem o processo licitatório, princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, o que, obviamente, não é admissível.

VI - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja desclassificada as propostas apresentadas pelas Empresas-Licitantes L LOPES EIRELI, CNPJ: 01.794.045/0001-48 e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 10.539.642/0001-17, em razão do não atendimento as exigências editalícias.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.
Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2021.

AVO DISTRIBUIDORA

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 006.106.133-67
SÓCIO - GERENTE

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

85 3231.7605 / 85 99991.1353

camposcidrack.adv@hotmail.com



CAMPOS CIDRACK

ADVOCACIA



CPF 006.106.133-67

Késsia Cidrack

KÉSSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK

OAB/CE N° 25.484

Rol documentos:

1) Informações técnicas:

- a) PNEU ANTEO 1000-20 DIAGONAL;
- b) PNEU WESTLAKE 1000-20 DIAGONAL.